



PREFEITURA DO

RECIFE

Ofício nº 16 GP/SEGOV
2020.

Recife, 30 de março de

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537

163



Cumprimentando V. Exa., e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido ~~VETAR TOTALMENTE o~~ Projeto de Lei nº 148/2019, que Institui a Carreira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no município do Recife.

PREFEITURA DO
RECIFE



Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537

163



PREFEITURA DO
RECIFE



Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 1637



A organização e o funcionamento dos órgãos públicos da Administração Municipal devem ser disciplinados exclusivamente a partir da iniciativa do Chefe do Poder Executivo (cf. Art. 84, VI, a, da CF/88). Propostas, de origem parlamentar, que criam novas atribuições para esses órgãos afrontam o princípio da separação de poderes.

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537

1637



PREFEITURA DO
RECIFE



Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 1637



Diante disto, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a prerrogativa
ao Veto Total ao projeto de lei em tela por vício de iniciativa.

PREFEITURA DO
RECIFE



Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537

163



PREFEITURA DO
RECIFE



Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 1637



Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

PREFEITURA DO
RECIFE

Atenciosamente,

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Prefeito do Recife

PROJETO DE LEI Nº 148/2019

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no município do Recife.

Art. 1º Fica Instituída, no município do Recife, a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a identificar a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º Para fins desta Lei, é considerada pessoa com TEA aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º A CIA será expedida pelo órgão municipal responsável pela execução da política de proteção dos direitos da pessoa com TEA, sem qualquer custo, mediante apresentação de:

I - requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal;

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 163



PREFEITURA DO

RECIFE

II - relatório médico, confirmando o diagnóstico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças (CID); e

III - documentos de identificação exigidos pelo órgão.

Parágrafo único. Verificada a regularidade da documentação recebida, o órgão responsável determinará a emissão da CIA no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 4º Fica assegurado à pessoa com TEA devidamente identificada atendimento prioritário nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 5º A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número de identificação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de março de 2020.

EDUARDO MARQUES

Presidente

ROMERINHO JATOBÁ

1º Secretário

HÉLIO GUABIRABA

2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 148/2019 DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA.

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 163